



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 260 /2.008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 17002103/2006 - 11.304, **RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar a **MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF sob o nº 038.862.946-09, RG nº 176260 SSP-MG e a **ALTAIR PAULA DE OLIVEIRA**, CPF nº 157.888.811-53, RG nº 718969 SSP-GO por **06 (seis) anos** o uso das águas do **Ribeirão da Mateira**, localizado na **Fazenda Santa Luzia**, no município de **Paranaiguara**, Estado de Goiás, para derivação por um período de **1.200 (um mil e duzentos) horas por ano**, de **abril a outubro**, de até **69,72 l/s (sessenta e nove vírgula setenta e dois litros por segundo)**, com a finalidade de atender a uma irrigação por **pivô central**, com área de **60,50 ha**.

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão deverão ser executadas no prazo de **01(um) ano** para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo **ENGENHEIRO AGRÔNOMO AFONSO AIRES DA SILVA**, **CREA-GO Nº 332/D**, o qual torna-se **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer **Licenciamento Ambiental**;
- V. A captação será realizada a partir de dois tanques já construídos fora do leito do manancial (P. 8.280, outorgado pela Portaria nº 983/2004, e P. 11.305, outorgado pela Portaria nº 393/2007), com volume acumulado de **13.152 m³ (treze mil, cento e cinquenta e dois metros cúbicos)** e **12.960 m³ (doze mil, novecentos e sessenta metros cúbicos)**, com volume total acumulado de **26.112 m³ (vinte e seis mil, cento e doze metros cúbicos)**, cujo volume é suficiente para a finalidade descrita e para manter regularizada a vazão à jusante, com captação de reposição do volume equivalente a 40 L/s, retirados de maneira contínua do **Ribeirão da Mateira**.
- VI. Manter o escoamento mínima à jusante das acumulações correspondente à vazão de entrada diminuída de até 40 L/s.

condições impostas nesta Portaria.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das

disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as

CUM P R A - S E.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos **28** dias do mês de **Abri**l de **2.008**.

RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos

JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO
Secretário

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos